



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Site Oficial: coronelbarros.rs.leg.br | Email: camara@coronelbarros.rs.gov.br
Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, CEP: 98.735-000, Coronel Barros / RS

INDICAÇÃO Nº 05/2026

19/03/2026 – 10:25

FRANCISCO OSCAR PLETSCH

MDB

ASSUNTO: Alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal, com o objetivo de modernizar e agilizar o trâmite das proposições legislativas, em especial as Indicações.

Francisco Oscar Pletsch, Vereador desta Casa, com fundamento no art. 142 do Regimento Interno, indica à Mesa Diretora a necessidade de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, visando modernizar e dar maior celeridade ao trâmite das proposições, especialmente das Indicações.

Atualmente, o rito exige análise pelas comissões e votação em plenário antes do envio ao Executivo, o que se mostra excessivamente burocrático para matérias de caráter meramente sugestivo. Tal procedimento acaba por retardar o encaminhamento de demandas da população.

A proposta atribui ao Presidente da Câmara a prerrogativa de encaminhar diretamente ao Executivo as Indicações de natureza simples, remetendo às comissões apenas aquelas que demandem análise técnica mais aprofundada.

Com isso, preserva-se o rigor nos casos complexos e garante-se maior agilidade nas demandas cotidianas.

Diante do exposto, requer-se a apreciação da presente Indicação, para que seja elaborado e submetido ao Plenário o respectivo Projeto de Resolução.

FRANCISCO O. PLETSCH

Vereador – MDB

Autor da Indicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Site Oficial: coronelbarros.rs.leg.br | Email: camara@coronelbarros.rs.gov.br
Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, CEP: 98.735-000, Coronel Barros / RS

MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ /2026

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Barros para modificar o rito de tramitação das Indicações.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 129, parágrafo único, II, e art. 194 do Regimento Interno,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Barros passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 142. Indicação é a sugestão de medida político-administrativa proposta ao Prefeito, aos demais Poderes do Estado e da União, apresentada por vereador, podendo ou não conter, em anexo, minuta de anteprojeto de lei.

§ 1º A indicação será lida no expediente da primeira sessão plenária subsequente a sua apresentação.

§ 2º Após a leitura, o Presidente da Câmara decidirá, fundamentadamente, sobre o encaminhamento da indicação, observado o seguinte:

I – Se a matéria versar sobre assunto de natureza simples, rotineira ou de interesse exclusivamente local que não demande análise aprofundada quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou orçamentário-financeiro, o Presidente determinará o seu encaminhamento direto ao destinatário, dando ciência ao Plenário na sessão seguinte.

II – Se a matéria envolver questão de alta complexidade, potencial repercussão jurídica ou impacto orçamentário-financeiro significativo, o Presidente poderá, motivadamente, encaminhá-la previamente à Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Desenvolvimento Social e/ou à Comissão de Orçamento, Finanças, Tributos e Infraestrutura Urbana e Rural, para emissão de parecer.

a) Recebido o parecer, ou decorrido o prazo regimental sem a sua emissão, o Presidente incluirá a indicação na Ordem do Dia da sessão subsequente para discussão e votação.

b) A indicação, neste caso, será aprovada por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos vereadores, nos termos do art. 103 do Regimento Interno.

§ 3º O disposto no inciso II do § 2º não se aplica aos Pedidos de Providência de que trata o art. 142-A, que terão tramitação prioritária e simplificada, nos termos do seu parágrafo único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.